



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## PROTOCOLO GERAL

Nº 2800

Data 21 / 06 / 2021 Horário 15:00

Processo nº \_\_\_\_\_

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Projeto de Emenda à LOM        | <input type="checkbox"/> Requerimento         |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei Complementar    | <input checked="" type="checkbox"/> Indicação |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei                 |   |
| <input type="checkbox"/> Projeto de decreto Legislativo |   |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução           |   |
| <input type="checkbox"/> Emenda                         |   |

Nº 1154

Autor VEREADOR MARCELO MOURÃO

O Vereador **MARCELO PEREIRA MOURÃO – PODEMOS**, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Dourados (art. 96, § 2º, Inciso VII), e após deliberação do plenário, solicita que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo **Prefeito Alan A. Guedes de Mendonça**, com cópias ao Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica Sr. **Henrique Sartori de Almeida Prado**, ao Secretário Municipal de Saúde Sr. **Waldno Pereira de Lucena Junior** e ao Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados Sr. **Jairo José de Lima**, **INDICANDO** o seguinte:

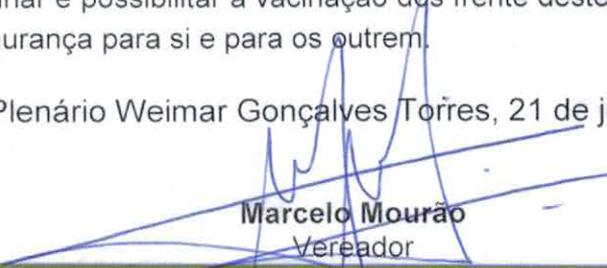
### INCLUSÃO DOS SERVIDORES DA CIL (CENTRAL DE INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS) DE DOURADOS NO GRUPO PRIORITÁRIO PARA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19

#### I JUSTIFICATIVA:

Por solicitação da Conselheira do MM, **Cláudia Noda**, tomou-se conhecimento que os servidores da CIL são responsáveis por atender a comunidade surda em todos os locais públicos onde não houver um intérprete de Libras. Assim, estão diariamente nas delegacias e hospitais atuantes na defesa dos direitos da comunidade surda, de modo a garantir a acessibilidade que é um dever da Administração Pública.

Por fim, compreendendo que Município tem atribuição legal de padronizar normas supletivas do regramento do grupo prioritário da vacinação contra a COVID-19, podendo destacar um percentual das vacinas que chegam e direciona-las a outros grupos, indico que a autoridade competente o faça com a finalidade de determinar e possibilitar a vacinação dos frente destes poucos servidores para que possam atuar com segurança para si e para os outrem.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 21 de junho de 2021.

  
Marcelo Mourão  
Vereador

Lido  
Na Sessão de 21 / 06 / 21



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOURADOS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PROTOCOLO GERAL**

Nº 2801

Data 21 / 06 / 21 Horário 15:00

Processo nº \_\_\_\_\_

- Projeto de Emenda à LOM  Requerimento  
 Projeto de Lei Complementar  Indicação  
 Projeto de Lei  
 Projeto de decreto Legislativo  
 Projeto de Resolução  
 Emenda

Nº 1165

Autor VEREADOR MARCELO MOURÃO

O Vereador **MARCELO PEREIRA MOURÃO – PODEMOS**, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Dourados (art. 96, § 2º, Inciso VII), e após deliberação do plenário, solicita que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo **Prefeito Alan A. Guedes de Mendonça**, com cópias ao Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégica Sr. **Henrique Sartori de Almeida Prado**, ao Secretário Municipal de Saúde Sr. **Waldno Pereira de Lucena Junior** e ao Diretor Presidente da Fundação de Serviços de Saúde de Dourados Sr. **Jairo José de Lima**, **INDICANDO** o seguinte:

**INCLUSÃO DOS PROFISSIONAIS DE FRENTE DE CAIXA DE SUPERMERCADOS NO GRUPO PRIORITÁRIO DA VACINAÇÃO CONTRA A COVID-19 DA CIDADE DE DOURADOS/MS**

**I JUSTIFICATIVA:**

Poucas atividades não foram alcançadas pelos efeitos do lockdown, pelo contrário, os supermercados permaneceram abertos e funcionando durante todo o período de fechamento, rígido ou semirrígido.

Assim, entendo que os profissionais frente de caixa dos Supermercados já deram a essa cidade sua cota parte de sofrimento, angústia e aflição, estando atendendo inúmeras pessoas todos os dias, lidando com produtos repassados pelas mãos de outrem, dinheiro, cartões, se comunicando... Essas pessoas estão fazendo muito por nós e merecem uma atenção especial por parte da administração pública.

Por fim, compreendendo que Município tem atribuição legal de padronizar normas supletivas do regimento do grupo prioritário da vacinação contra a COVID-19, podendo destacar um percentual das vacinas que chegam e direciona-las a outros grupos, indico que a autoridade competente o faça com a finalidade de determinar e possibilitar a vacinação dos frente de caixa dos supermercados para que possam atuar com segurança para si e para os outrem.

Plenário Weimar Gonçalves Torres, 21 de junho de 2021.

**Marcelo Mourão**  
Vereador

Lido  
Na Sessão de 21/06/21